LEI Nº 1.195 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete Mil Reais), Destinado a Contratação de Profissionais em Caráter temporário para realização de Barreiras Sanitárias para combater a Covid-19, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.11 – Fundo Municipal de Saúde
2.11.04 – Bloco de Vigilância em Saúde
2.11.04.10 – Saúde
2.11.04.10.305 – Vigilância Epidemiológica
2.11.04.10.305.004 – Saúde em um Novo Rumo
2.11.04.10.305.004.2.0063 – Desenvolvimento da Vigilância em Saúde
31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado FR 01.02 R$ 47.000,00
Total R$ 47.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2020:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.02 – Departamento de Administração e Finanças
2.02.01 – Departamento de Administração e Finanças
2.02.01.09 – Encargos Especiais
2.02.01.28.843 – Serviços da Dívida Interna
2.02.01.28.843.000 – Encargos Especiais
2.02.01.28.843.000.9.0001 – Amortização de Parcelamentos

Wanderson Abraão Bentes
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-68

46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado FR 01.00		R$ 47.000,00
	Total	R$ 47.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 07 de julho de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-68

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 07 / 07 / 2020
Ass.: